



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A TS 27 PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Dr. **ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE**, portador da Identidade n.º 097776470, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 034.236.177-56 e pelo Subsecretário Executivo Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, na qualidade de **LOCATÁRIO** e a **TS-27 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Barão de Itapagipe, 225, Cep.: 20.261-901 – Rio Comprido/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.983.174/0001-05, daqui por diante denominada **LOCADOR**, representada neste ato por **MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora da cédula de identidade nº 047637665 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 667.790.497-00, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de Imóvel** situado na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, com fundamento no processo **SEI-080017/005310/2021**, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, **salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, com matrícula no RGI do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, sob o nº 52.104 e nº 90.965, com área total construída do imóvel locada de 37.804,68 m² e área total privativa aproximada do imóvel locada de 27.106,77m², 211 vagas de garagem, auditório para 207 pessoas, 11 elevadores sociais e 2 de serviço, para fins de acomodação da estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ comumente denominada “Nível Central” com readequação e centralização de setores e órgãos não integrantes do anterior prédio central e acomodação da estrutura da Fundação Saúde (81,1), conforme especificações do Termo de Referência (id. 24472449).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato tem prazo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Vistoria Inicial pelas partes envolvidas, mencionado na Cláusula Décima, prorrogáveis por iguais períodos, desde que acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de carência acima mencionado, o **LOCATÁRIO** não estará obrigado a efetuar o pagamento do aluguel, IPTU e dos demais encargos locatícios previstos neste instrumento

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, após o 12º (décimo segundo) mês de aluguel, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se, findo o prazo fixado nesta Cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no Parágrafo Único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: ALUGUEL

O aluguel mensal será de: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), valor fixado com base na avaliação de id. 31555499, constante dos autos do processo administrativo nº SEI-080017/005310/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **ESTADO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem como o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: FORMAS DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta) serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, de nº 0012354-4, na Agência 02372, da instituição financeira contratada pelo Estado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso seja verificada pelo **LOCATÁRIO** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da Cláusula Quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **ESTADO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel servirá à acomodação da estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ comumente denominada "Nível Central" com readequação e centralização de setores e órgãos não integrantes da sede anterior e acomodação da estrutura da Fundação Saúde, podendo, mediante ajuste prévio das partes ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **ESTADO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: CONSERVAÇÃO E REPAROS. OBRAS

O **LOCADOR** obriga-se: **a)** entregar o imóvel em condições da habitabilidade, no prazo de carência mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, arcando com todos os custos afetos às deficiências substanciais identificadas na edificação, conforme Termo de Vistoria Inicial anexo ao presente e conforme o disposto na Cláusula Décima deste instrumento; **b)** fornecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços executados no imóvel necessários para ocupação das metragens contratadas e efetivamente utilizadas pelo **LOCATÁRIO**.

O **ESTADO** obriga-se: **a)** a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; **b)** a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **ESTADO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser

levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Arcando o **LOCATÁRIO** com eventuais custos oriundos da realização de melhorias/reparos/benfeitorias necessárias à utilização do imóvel mencionadas nesta cláusula, serão compensados do valor mensal do aluguel a ser pago no mês subsequente à apresentação dos documentos que os comprovem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VISTORIA

Em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste contrato, as partes assinarão o “Termo de Vistoria Inicial”, que será parte integrante deste instrumento como Anexo I, no qual ficarão estabelecidas as condições gerais em que o imóvel está sendo entregue pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, incluindo uma descrição detalhada do imóvel e suas instalações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão constar no Termo de Vistoria Inicial todas as ações necessárias a sanar deficiências substanciais identificadas na edificação, prevendo ainda os prazos para apresentação das soluções adotadas, as quais serão custeadas pelo **LOCADOR**, na forma do disposto na Cláusula Nona, observado o prazo de carência contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR autoriza o **LOCATÁRIO**, seus representantes, administradores ou prepostos a inspecionarem o imóvel, sempre que o **LOCATÁRIO** considerar conveniente, em data e horário previamente estabelecidos, mediante notificação prévia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCATÁRIO** deverá notificar o **LOCADOR**, no mínimo 15 (quinze) dias antes do fim do prazo de carência a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, para que as partes o vistorem em conjunto, ocasião em que será elaborado o “Termo de Vistoria Final”, no qual ficarão consignados os eventuais reparos ou obras efetuadas pelo **LOCADOR**, no intuito de garantir a efetiva ocupação do mesmo pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SEGUROS

Caberá ao **LOCADOR** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Quarta, Parágrafo Único) eventualmente contratados pelo **LOCADOR**, que serão ressarcidos pelo **LOCATÁRIO** proporcionalmente ao período da ocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **ESTADO**, poderá este, alternativamente: **a)** considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; **b)** considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MORA E SUA PURGAÇÃO

O **LOCADOR** reconhece ao **ESTADO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual do contrato é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalizando o contrato o valor global estimado em R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), não contemplados os reembolsos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, os quais serão aqueles destinados a ressarcir o **LOCADOR**, tais como: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Incêndio, utilizando-se preferencialmente para todos os casos os mecanismos de parcelamento do débito, se couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas – Elemento de Despesa 3390.39.15 (Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº _____ a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ARBITRAGEM

Todos os litígios oriundos do presente contrato ou com ele relacionados, que possuam natureza pecuniária e não versem sobre interesses públicos primários serão definitivamente resolvidos por arbitragem de acordo com a Lei Federal n.º 9.307/1996, o Decreto n.º 46.245/2018 e o regulamento de arbitragem de um órgão previamente cadastrado perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer uma das partes possui a faculdade de iniciar procedimento de mediação previamente à arbitragem, podendo a parte contrária concordar ou não em participar da mesma, na forma do regulamento de mediação da instituição cadastrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A arbitragem será conduzida e decidida por três árbitros, nomeados nos termos do regulamento de arbitragem eleito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor do litígio seja inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), havendo anuência de ambas as partes, a arbitragem poderá: I - ser conduzida e decidida por apenas um árbitro, nomeado nos termos do regulamento de arbitragem eleito; e/ou II - ser conduzida com a adoção do regulamento de arbitragem expedita da mesma instituição mencionada no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de interpretação do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor do litígio será aferido somando-se os pedidos feitos pelo requerente no requerimento de instauração de arbitragem e pelo requerido na resposta a esse requerimento.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes devem deixar clara a intenção de exercer as faculdades mencionadas no Parágrafo Terceiro acima nessas mesmas peças processuais.

PARÁGRAFO SEXTO: A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplica-se o Direito Brasileiro ao mérito da disputa, à convenção de arbitragem e ao processo arbitral.

PARÁGRAFO OITAVO: O procedimento arbitral adotará o português e, caso a contraparte requeira na resposta ao requerimento de arbitragem, também o inglês, prevalecendo a versão em português em caso de conflito.

PARÁGRAFO NONO: Ainda que se adote apenas o português, o tribunal arbitral poderá dispensar a tradução de documentos apresentados em língua estrangeira se ambas as partes estiverem de acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Compete ao foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o processamento e julgamento de qualquer medida judicial de apoio à arbitragem, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aplicam-se ao procedimento arbitral as regras previstas nos arts. 5º a 10 do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As despesas com a realização da arbitragem serão adiantadas pelo **LOCADOR** quando este for o requerente do procedimento arbitral, incluídos os honorários dos árbitros, eventuais custos de perícias e demais despesas com o procedimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos do processo arbitral serão públicos, observadas as regras do art. 13 do Decreto nº 46.245/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A alocação dos custos da arbitragem obedecerá ao previsto no art. 16 do Decreto nº 46.245/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO, PUBLICAÇÃO E REMESSA DE 5 (CINCO) CÓPIAS

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **ESTADO**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **LOCADOR**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE
LOCATÁRIO

MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES
TS 27 PARTICIPACOES LTDA.
LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 23/05/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Secretário de Estado**, em 23/05/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33288833** e o código CRC **13BEBE88**.

FOR MERECEMENTO (6 VAGAS - 12 CONCORRENTES)

ID Funcional	Nome	Pontos
42183014	Patrick Ribeiro da Silva	63,50
42184177	Mauro Castello Branco Cunha	57,00
31568424	Glaucio Flavio Cardoso	56,00
42183944	Eduardo Lemos de Lima	54,75
42183871	Claudio Augusto Ramos	54,50
42121345	Fabiano Mendonça Everton	54,00
42120756	Thiago Moreira da Silva	53,75
42121116	Andre Luiz da Silva Porto de Oliveira	52,75
42121051	Reinaldo Jose de Oliveira Tavares	52,75
42121353	Maura Cristina da Silva Neves Gonzaga	52,50
42183049	Selma Matias Ximenes	52,50
42120870	Paula Dolzani Motta	51,50

Id: 2395149

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM FAZ PUBLICAR o Quadro Definitivo de Promoção por Antiquidade e por Merecimento na categoria de Oficial de Cartório Policial à 2ª Classe, conforme despacho datado de 20/02/2022, no Processo nº SEI-360008/000688/2021.

QUADRO DEFINITIVO DE CONCORRENTES À PROMOÇÃO À 2ª CLASSE DO CARGO DE OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL
VALIDADE: 21/04/2019

FOR ANTIGUIDADE (13 VAGAS)

ID Funcional	Nome	Pontos
43181872	Francisco Tanska de Andrade	43,24
43240003	Fabrizio de Abreu Correa Parente	43,24
43437631	Janata Xavier Gevgiler	43,24
43857310	Leonardo Otavio Gonzales Engel	43,24
43376940	Cristiano Souza Dykeman	43,24
43546919	Ibson de Araujo Meireles	43,24
43857817	Luiz Eduardo Acioly Cruz	43,24
43858325	Fabrilcio de Castro Fernandes	43,24
43859465	Maya Yasmin Cotting M. da Silva	43,24
43858759	Maya Yasmin Cotting M. da Silva	43,24
43857787	Daniele Fontoura Marques	43,24
43857540	Margareth Moreira Maciel	43,24
43857000	Marcelo de Oliveira Navega	43,24

FOR MERECEMENTO (27 VAGAS - 54 CONCORRENTES)

ID Funcional	Nome	Pontos
43857582	Daniele de Souza Malafaia da Silva	22,50
43857035	Bruno Almeida Lima	21,75
43857485	Natalia Gomes da Silva Comissário	20,00
44031300	Alan Santos da Costa	18,25
50007155	Danielle Rosa de Oliveira	18,00
43857990	Alexandre Augusto Miceli Moraes	16,25
43858520	Bruno Silva Lemos	15,75
44034091	Rafael Martins Paulista	15,50
43858252	Alessandra Fabricio de Araujo	15,25
43857779	Leonardo Saraiva da Silva Reis	15,00
43857043	Robson da Silva Saraiva	15,00
43857728	Fernanda Guarana Antonini	15,00
43857337	Giselle Pinheiro de Almeida	14,50
44031505	Joao Moraes Gomes Ribeiro	14,50
44032048	Francisco Lopes de Araujo Junior	14,50
43857663	Juliana Magalhães de Oliveira	14,25
43856640	Pablo Ramoa Caixeiro	14,00
43856691	Melina Santana Moraes Mccane	14,00
43857965	Breno Ramos Mendes	14,00
43856942	Fabiano Gonçalves Pedrosa	14,00
43857450	Fabio Pinto Rodrigues	13,25
42898324	Gilvando Cavalcanti de Melo Junior	13,25
43892221	Marcos Thomaz Vieira Pereira	13,00
43858740	Daniele de Souza Armstrong	13,00
43857647	Gisele Torres Maia	13,00
43858392	Marcelo Sussekind Sequeira	13,00
43868061	Jamille de Macedo Roda	13,00
43858570	Renato Valdeimar Barroso da Costa	13,00
43856802	Marcos Gonzales de Abreu	12,75
43858503	Marcio Correa de Sá	12,75
43858551	Ana Carolina Barboza Costa	12,75
44031580	Renata Soares Guarcaciaba	12,75
43856900	Alex Soares da Silva	12,50
43857671	Filipe Bravo Duque	12,50
43857809	Leonardo Assis Rodrigues	12,50
43857477	Ricardo Henrique Cabral	12,50
43857163	Kleber de Souza Leite	12,50
43858481	Fabio dos Santos Alves	12,50
43857507	Max Bill Monteiro Ratamer	12,50
42635489	Paulo Rossano Fernandes dos Santos	12,50
43857698	Carolina Cardoso e Cardoso	12,50
43858104	Alvaro Emiliano Marcos	12,25
43857299	Karina Reis dos Santos Nunes	12,25
43858708	Fernanda Medeiros Blasquez Olmedo	12,25
43856350	Henrique Raposo de Azevedo Jesus	12,25
43858040	Stefanie Dalsgaard Barreto	12,25
43857248	Cristianne Greenhalgh Vilalta	12,00
43858341	Uilliam Carvalho Faria	12,00
43856616	Rafael Leite Guimarães	12,00
43856926	Juliana Alves Assumpção	12,00
43856586	Rodrigo Santana Barcelos da Silva	12,00
11616270	Karen Christina Moreira Cartanilha Gomes	12,00
43858147	Flavia Dias Moreira	12,00
42431042	Marcella Vargas de Toledo Rocha	12,00

Id: 2395146

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 43/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ALLEANZA RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EIRELI.
OBJETO: Compra de materiais para Cirurgias Ortopédicas a fim de suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Central Aristarco Pessoa (HCAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.547,22 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Maj BM QOS/Méd/02 DANIEL DA SILVA AZEVEDO, RG. 32.375, Id. Funcional 0006152023.
MEMBROS: Cap BM QOS/Méd/08 ALEXANDRE DE BUSTAMANTE PALLOTTINO, RG. 41.557, Id. Funcional 0043392504 e Cap BM

QOS/Méd/08 ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CORTES, RG. 41.635, Id. Funcional 0043393128;
MEMBRO SUBSTITUTO: Cap BM QOS/Méd/08 BERNARDO MICHEL MERCANTE, RG. 44.531, Id. Funcional 00043461956.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270060/000343/2022.

Id: 2395141

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 028/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Lote 1 - contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, licenciamento de uso de softwares, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação em D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 2.944.720,00 (dois milhões, noventa e quatro mil setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.
PROCESSO Nº SEI-080001/018272/2021.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 029/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Lote 2 - contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação em D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 7.837.440,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.
PROCESSO Nº SEI-080001/018272/2021.

Id: 2395406

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 030/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: contratação de entidade para gestão, operacionalização e execução da unidade móvel de tomografia computadorizada em veículo motorizado para operar nos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação em D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.
PROCESSO Nº SEI-080001/016953/2021.

Id: 2395407

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a TS-27 PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: locação do imóvel sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido - Rio de Janeiro, com as características e especificações elencadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujo espaço físico comporta toda a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, além de sua frota de veículos, bem como acomoda a estrutura da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no D.O.
VALOR MENSAL: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).
VALOR ANUAL: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.
PROCESSO Nº SEI-080017/005310/2021.

Id: 2395408

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

AVISO

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO, convoca o nome citado abaixo a comparecer na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h00 às 16h00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.
ANA PAULA BERTOLOTO LIMA, matrícula, nº 3022253-3, Rescisão Contratual da SES Processo nº SEI-08/008/1508/2014.

Id: 2395371

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (TIOGICLINA 50 MG PÓ LIÓ-FIL), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 07/06/2022, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080017/001372/2021.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2395322

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA, MICONAZOL 20MG/80 G - CREME VAGINAL E PERMETRINA 5% (50MG/ML) - LOÇÃO), para atender a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 07/06/2022, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/000853/2022.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2395323

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
GERÊNCIA DE REGISTRO E ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

AVISO

A GERÊNCIA DE REGISTRO E ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO, convoca o nome citado abaixo a comparecer na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h00 às 16h00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 4910926-7 Rescisão Contratual da SES nº SEI E-08/60/1049/2011.

Id: 2395372

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 07/06/2022, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080017/003282/2021.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2395324

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de produto nutricional (ISOSOURCE SOYA FIBER), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 07/06/2022, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-08/001/5983/2016.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2395325

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 07/06/2022, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080017/003111/2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2395326

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022. Processo nº SEI-080017/000583/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG), PARA ATENDER À ACESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2395327